

Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Diamantino

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
PROTOCOLO GERAL 352/2026  
Data: 17/04/2026 - Horário: 14:14  
Legislativo

## PROJETO DE LEI Nº 24/2026

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação Tapuraense Esporte Clube – ATEC para a realização do evento esportivo “Taça dos Poderes 2026 – Segunda Etapa” e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO TAPURAENSE ESPORTE CLUBE – ATEC, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 48.512.986/0001-05, com sede no Município de Tapurah/MT, para a realização do evento esportivo denominado “Taça dos Poderes 2026 – Segunda Etapa”, com fundamento na Lei nº 13.019/2014.

**Parágrafo único.** O evento compreenderá a organização e execução de competições esportivas voltadas à promoção do esporte, integração social e incentivo à prática esportiva no Município de Diamantino, nas seguintes modalidades e períodos:

I – Voleibol, categorias livre masculino e feminino, nos dias 25 e 26 de abril de 2026;

II – Basquetebol 3x3, categorias livre masculino e feminino, sub-12 masculino e sub-12 misto, no período de 12 a 14 de junho de 2026.

**Art. 2º** O valor global da parceria será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao custeio das despesas necessárias à organização e execução do evento, conforme Plano de Trabalho aprovado.

§1º Os recursos financeiros repassados pelo Município destinar-se-ão à cobertura das despesas necessárias à execução do evento, incluindo:

I – estrutura física, logística e operacional;

II – aquisição ou locação de materiais e equipamentos esportivos;

III – serviços de arbitragem, organização técnica e apoio operacional;

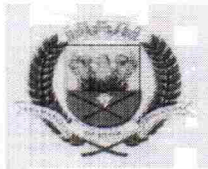
IV – serviços de comunicação, divulgação e registro do evento;

V – concessão de premiações em dinheiro, troféus, medalhas ou outros incentivos às equipes ou atletas classificados;

VI – demais despesas diretamente vinculadas à execução do objeto da parceria.

§ 2º A liberação dos recursos observará o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho aprovado.

§ 3º A concessão de premiações observará critérios objetivos previamente definidos no regulamento das competições e no Plano de Trabalho aprovado, em conformidade com a Lei nº



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Diamantino

14.597/2023, assegurando transparência, publicidade e igualdade de condições entre os participantes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer

Programa: 0006 – Esporte para Viver Melhor

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Esporte

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Ação: 10480 – Apoio e Fomento ao Desenvolvimento de Projetos Esportivos e de Lazer

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 1.500.000

Art. 4º Constituem obrigações da Associação Tapuraense Esporte Clube – ATEC:

I – executar integralmente o Plano de Trabalho aprovado;

II – aplicar os recursos exclusivamente no objeto da parceria;

III – observar normas de segurança, saúde, meio ambiente e acessibilidade;

IV – manter registros contábeis e documentação comprobatória das despesas;

V – permitir o acompanhamento e fiscalização pelos órgãos de controle;

VI – assegurar ampla divulgação institucional da parceria;

VII – prestar contas dos recursos recebidos nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º Constituem obrigações do Município de Diamantino:

I – efetuar o repasse dos recursos conforme cronograma;

II – designar gestor e fiscal da parceria;

III – instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação;

IV – acompanhar e avaliar a execução do objeto;

V – analisar a prestação de contas apresentada.

Art. 6º O Termo de Fomento deverá conter, no mínimo:

I – objeto da parceria;

II – Plano de Trabalho;

III – cronograma de execução;

IV – cronograma de desembolso;

V – responsabilidades das partes;

VI – regras de prestação de contas;

VII – penalidades aplicáveis.

Parágrafo único. Aplicam-se ao Termo de Fomento as disposições da Lei nº 13.019/2014 e demais normas regulamentares.

Art. 7º A celebração da parceria observará os procedimentos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo o processo administrativo conter, no mínimo:

I – justificativa do interesse público;

II – Plano de Trabalho aprovado;

III – documentos de habilitação da OSC;



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Diamantino

- IV – análise da capacidade operacional da entidade;
- V – parecer jurídico;
- VI – parecer do gestor da parceria;
- VII – demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino – MT, 17 de abril de 2026.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES**  
Assinado de forma digital por  
FRANCISCO FERREIRA MENDES  
JUNIOR:39787435153  
Dados: 2026.04.17 10:17:22 -04'00'

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Diamantino

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 24/2026

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação Tapuraense Esporte Clube – ATEC, visando à realização da “Taça dos Poderes 2026 – Segunda Etapa”, evento esportivo que contemplará as modalidades de voleibol e basquetebol 3x3, em datas previamente definidas no calendário municipal.

A iniciativa encontra fundamento no dever constitucional do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não formais, nos termos do art. 217 da Constituição Federal, sendo o esporte reconhecido como importante instrumento de promoção da cidadania, inclusão social, saúde pública e desenvolvimento humano.

No âmbito municipal, o evento proposto alinha-se às diretrizes da política pública de esporte e lazer, contribuindo para:

- a ampliação do acesso da população às práticas esportivas;
- o incentivo à participação de jovens e adultos em atividades saudáveis;
- o fortalecimento do esporte comunitário;
- a promoção da integração social e institucional entre diferentes segmentos da sociedade;
- a valorização de talentos locais e regionais.

A escolha da Associação Tapuraense Esporte Clube – ATEC justifica-se pela comprovada atuação na promoção de atividades esportivas, possuindo finalidade estatutária expressamente voltada ao desenvolvimento do esporte, inclusive nas modalidades de voleibol, futsal e basquetebol.

Além disso, a entidade apresenta regular constituição e funcionamento, com diretoria legitimamente eleita, bem como plena regularidade fiscal, conforme certidões negativas juntadas, inclusive perante a Fazenda Estadual e a Receita Federal/PGFN, demonstrando aptidão para celebrar parceria com a Administração Pública.

A parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019/2014, instrumento jurídico adequado às iniciativas propostas pela sociedade civil que visam à consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

O projeto observará rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, contando com:

- plano de trabalho detalhado;
- metas e indicadores de resultado;
- acompanhamento por gestor e fiscal da parceria;
- atuação de Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- prestação de contas formal e transparente.

Importante destacar que os recursos públicos destinados à parceria serão aplicados exclusivamente na execução do evento, abrangendo estrutura, logística, arbitragem, organização e premiação, sempre observados critérios objetivos e previamente definidos, em conformidade com a legislação esportiva vigente.



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Diamantino

Ressalte-se, ainda, que a realização da “Taça dos Poderes” contribui significativamente para o fortalecimento do calendário esportivo municipal, promovendo o intercâmbio esportivo, a ocupação positiva dos espaços públicos e a prevenção de situações de vulnerabilidade social, especialmente entre crianças e adolescentes.

No que se refere ao aspecto financeiro, o projeto prevê a destinação de recursos públicos no montante de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), valor compatível com a dimensão do evento e com as despesas necessárias à sua adequada execução, incluindo estrutura física, logística, arbitragem, organização técnica, divulgação e premiação.

Cumpra-se destacar que o repasse observará rigorosamente os parâmetros estabelecidos no Plano de Trabalho a ser aprovado, com cronograma de desembolso previamente definido, condicionando-se a liberação dos recursos ao cumprimento das etapas e metas pactuadas.

As despesas decorrentes da parceria correrão à conta de dotação orçamentária específica consignada no orçamento vigente, vinculada à política pública de esporte e lazer, notadamente:

Órgão: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Função: Desporto e Lazer;

Programa: Esporte para Viver Melhor;

Subfunção: Desporto Comunitário;

Ação: Apoio e Fomento ao Desenvolvimento de Projetos Esportivos e de Lazer;

Elemento de Despesa: Subvenções Sociais.

Tal enquadramento orçamentário evidencia a compatibilidade da despesa com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, bem como sua adequação às ações governamentais voltadas ao incentivo ao esporte e à promoção do bem-estar social.

Ressalte-se, ainda, que a execução financeira da parceria observará os princípios da responsabilidade fiscal, da transparência e do controle, estando sujeita à fiscalização pelos órgãos competentes e à devida prestação de contas, nos termos da legislação aplicável.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei visa conferir segurança jurídica à atuação administrativa, em consonância com o art. 31, II da Lei nº 13.019/2014, assegurando a observância das normas legais e o adequado controle dos recursos públicos empregados.

Diante da relevância social, esportiva e institucional da proposta, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da matéria.

Diamantino – MT, 17 de abril de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES  
Assinado de forma digital por  
FRANCISCO FERREIRA MENDES  
JUNIOR:39787435153  
Dados: 2026.04.17 10:18:00  
-04'00'

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**